



Mensagem nº 23.11.001/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 23 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odaír José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

Foi aprovado pelos nobres *Edis* o Projeto de Lei que autoriza o Município a alienar imóvel público Municipal para a instalação de seu Polo Industrial e Comercial, o qual deve trazer arrecadação pro Município e geração de emprego e renda, que resultou na Lei Municipal nº 2.762, de 20 de novembro de 2023.

Esta Municipalidade identificou mais um potencial imóvel para integra-lo, ampliando assim a capacidade de benefícios para a população barbalhense, ocasião na qual apresentamos a proposta de inclusão à Vossas Excelências.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI
MUNICIPAL Nº 2.762/2023 DA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.762, de 20 de novembro de 2023, acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - Imóvel urbano, o qual Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.642,686m e E 464.106,032m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA P3, com azimute de 152°45'23" por uma distância de 196,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.195.468,429m e E 464.195,756m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA T26, com azimute de 242°45'23" por uma distância de 120,00m até o vértice P03, de coordenadas N 9.195.413,496m e E 464.089,068m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA P5, com azimute de 332°45'23" por uma distância de 196,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.195.587,753m e E 463.999,344m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA T27, com azimute 62°45'23" por uma distância de 120,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 632,00 m, perfazendo uma área total de 23.520,00m².



VII - Imóvel urbano, o qual inicia-se a sua descrição de perímetro no vértice FCF-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro DANTUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N9.193.604,87m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE LUIZ HAMILTON SAMPAIO DE SÁ, com azimute de 138°05'31" por uma distância de 44,48m até o vértice FCF-M-0002, de coordenadas N 9.193.571,76m E 467.837,39m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 3-B, com azimute de 226°57'19" por uma distância de 37,94m até o vértice FCF-M-0003, de coordenadas N 9.193.545,87m e E 467.809,66m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA A, com azimute de 316°57'19" por uma distância de 45,57m até o vértice FCF-M-0004, de coordenadas N 9.193.579.17m e E 467.778,56m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 02, com azimute 48°34'20" por uma distância de 38,84m até vértice FCF-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 166,82m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e tendo como DANTUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Os imóveis listados neste artigo, quando destinados ao seu beneficiário, o mesmo poderá indica-lo como garantia junto a instituições financeiras para levantamento de recursos com o fim de viabilizar a instalação do empreendimento ao qual se destina o imóvel."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 23 de novembro de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Imóveis para desapropriação, composta dos senhores: **THIAGO VITORINO DE ARAÚJO**, Diretor de Fiscalização, Avaliação e Desapropriação, **LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO** Engenheiro Civil, e **SARA REGINA SANTOS GRANGEIRO**, Gerente de avaliação de imóveis, sob a presidência do primeiro, nomeada a citada Comissão pela Portaria nº 01.09.014/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA** oferece o seguinte Laudo de Avaliação:

I - IMÓVEL

Imóvel: QUADRA M2 DO LOTEAMENTO BULANDEIRA OESTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Município: BARBALHA

Área Total (m²): 23.520,00

Perímetro Total (m): 632,00

DESCRIÇÃO

Este imóvel inicia-se na descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.195.642,686m** e E **464.106,032m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA P3, com azimute de 152°45'23" por uma distância de 196,00m até o vértice **P02**, de coordenadas N **9.195.468,429m** e E **464.195,756m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA T26, com azimute de 242°45'23" por uma distância de 120,00m até o vértice **P03**, de coordenadas N **9.195.413,496m** e E **464.089,068m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA P5, com azimute de 332°45'23" por uma distância de 196,00m até o vértice **P04**, de coordenadas N **9.195.587,753m** e E **463.999,344m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA T27, com azimute 62°45'23" por uma distância de 120,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 632,00 m, perfazendo uma área total de **23.520,00m²**

SARA

LM

II – FINALIDADE

O terreno desapropriado, destina-se par implantação de uma empresa.

III – CONCLUSÃO

A comissão acima citada, por unanimidade dos seus membros, fixou para o terreno, objeto de desapropriação, o valor de **R\$ 65,76 (sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** por metro quadrado fundamentado em Planilha Genérica de Valores Municipal vigente e em transações de imóveis feitas em regiões próximas. (Lei Municipal Complementar 005/2022 de 23 de dezembro de 2022)

Total de metros quadrados = 23.520 m²

Valor total é de **R\$ 1.546.675,20 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Barbalha – CE, 23 de novembro de 2023.


**THIAGO VITORINO DE
ARAÚJO**

Diretor de Fiscalização, Avaliação
e Desapropriação


SARA REGINA SANTOS GRANGEIRO
Gerente de Avaliação de Imóveis


LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO
Engenheiro Civil